



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

Apresentação: 16/08/2021 17:56 - CREDN

REQ n.62/2021

REQUERIMENTO N.º de 2021

(Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da CREDN, para debater o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.100, de 2018, Emenda Kigali.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Arts. 24, III e XIV, 50, § 5º e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito da CREDN, para debater o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.100, DE 2018 (PDC 1100/2018)**, que “aprova o texto da Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, adotado em Kigali, Ruanda, em 15 de outubro de 2016”, com os seguintes convidados:

- 1) SUELY CARVALHO - Senior Technical Expert Technology and Economic Assessment Panel, UNEP, Montreal Protocol na United Nations Environment Programme;
- 2) CLAUBER LEITE - Coordenador da Estratégia de Energia do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC);
- 3) ARNALDO BASILE - Presidente da Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento – ABRAVA;
- 4) LUIS ZANARDI - Diretor de Ar Condicionado – Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos - ELETROS

JUSTIFICATIVA

O Protocolo de Montreal é um tratado internacional de 1987 para a redução da emissão de substâncias que provocam a erosão da camada de ozônio, que



protege animais, plantas e seres humanos dos raios ultravioleta emitidos pelo Sol. A Emenda de Kigali, assinada por 119 países, incluindo o Brasil, foi aprovada em

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Rodrigo Agostinho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210807165300>



* C D 2 1 0 8 0 7 1 6 5 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

Apresentação: 16/08/2021 17:56 - CREDN

REQ n.62/2021

2016, na capital de Ruanda. A emenda prevê a redução gradual do uso dos gases conhecidos como hidrofluorocarbonetos (HFC) nos aparelhos de refrigeração. Os HFC foram usados inicialmente para substituir as substâncias que afetavam a refrigeração. camada de ozônio, mas depois se verificou que eles são causadores do efeito estufa, que provoca o aquecimento global.

Os signatários do manifesto argumentam que investimentos são fundamentais para realizar as mudanças necessárias para a produção mais limpa. Eles dizem ainda que, se o Congresso não ratificar a emenda, o Brasil perde competitividade e o mercado consumidor brasileiro corre o risco de se consolidar como destino de produtos obsoletos e de alto consumo de energia.

Ressalto que a ratificação da Emenda de Kigali vai alinhar a indústria brasileira às tendências do mercado internacional e pode aumentar a competitividade do Brasil no cenário internacional. O país dará uma sinalização aos investidores estrangeiros sobre seu compromisso com uma economia de baixo carbono e inovação tecnológica.

Por fim, destaco que a estimativa é que o uso de aparelhos eficientes resultaria em economia de R\$ 57 bilhões no país até 2035. Desse total, R\$ 30 bilhões deixariam de ser gastos na geração de energia elétrica e outros R\$ 27 bilhões seriam economizados pelos consumidores na conta de luz.

A Emenda de Kigali é instrumento jurídico essencial para integrar a proteção da camada de ozônio e o combate ao aquecimento global, possibilitando o enfrentamento internacional coordenado à mudança do clima, um dos maiores desafios contemporâneos à humanidade e a seu modo de vida.

Portanto, a aprovação deste requerimento de audiência pública para debater o **PDC 1100/2018**, é de grande relevância para o conhecimento dos Membros da CREDN, tendo em vista que inúmeros países já ratificaram a *Emenda Kigali*, que visa proteger e preservar o meio ambiente, mas, sobretudo, oferecer uma melhor qualidade de vida para todos no planeta Terra.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP

(RSFarias - P_152181)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210807165300>

